

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1117 DE 27 SETEMBRO de 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 197/2022 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 AUTORIZANDO TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE FUNDOS DE SAÚDE DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição ou transferência orçamentária e financeira dos saldos remanescentes do Fundo de Saúde conforme Lei Complementar Federal nº 197 de 06 de dezembro de 2022 e Lei Complementar Estadual nº 171 de 09 de maio de 2023.

Art. 2º. A transferência ou transposição, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de setembro de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo